



Conselho Regional de
Nutricionistas 7ª Região
AC-AP-AM-PA-RO-RR

SETOR DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA BAIXA TEMPORÁRIA DE REGISTRO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Conforme determinação das Resoluções CFN nº 312/2003, Art. 15 e 466/2010, Art. 23, § 1º o **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** será acompanhado dos seguintes documentos:

- () I – **REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE BAIXA TEMPORÁRIA**.
- () II – Cópia da **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL** – CTPS (da página com foto até a página em branco após a última anotação de vínculo empregatício).
- () III – Cópia do **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** Atualizado.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser exigidos outros documentos, além dos especificados, sempre que o CRN entender necessário ao esclarecimento de fatos e situações.

O Formulário de **REQUERIMENTO DE REGISTRO DE BAIXA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA** está disponível na página do conselho Regional de Nutricionistas 7ª Região: www.crn7.org.br

INFORMAÇÕES

Resolução CFN nº 466/2010

Art. 21 – O pedido de cancelamento de inscrição ou baixa temporária, desde que concedido, suspende, no ato de seu protocolo, os direitos e deveres do profissional requerente.

Art. 23, § 3 – A baixa temporária será concedida pelo período de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento do interessado antes do término do vencimento do prazo.

Art. 23, § 4 – No ato do requerimento da baixa temporária, o profissional assinará documento declarando que se o pedido não for renovado, ao final de 5 (cinco) anos, sua inscrição deverá ser cancelada automaticamente pelo CRN.

Art. 24. O profissional ficará isento do pagamento da anuidade em exercício se o requerimento de baixa ou cancelamento for protocolado até a data limite para a correspondente quitação da anuidade em exercício. Após esse período, o valor da anuidade será proporcional ao mês de protocolo do requerimento.